



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

CEP 78.540-000

Fone: (065) 546-1250

LEI Nº 177, de 24 de Agosto de 1994.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com fornecimento de combustível na recuperação da Estrada de acesso à União do Sul e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Cláudia, autorizado a contribuir com lideranças do Distrito de União do Sul, incumbidas de executar através de firma Empreiteira serviços de recuperação da Estrada MT-423.

Parágrafo Único - A contribuição referida no "caput" deste artigo, dar-se-á através de fornecimento de combustível ao maquinário envolvido nos serviços.

Art. 2º - A contribuição, nos termos do artigo anterior ocorrerá somente durante o tempo necessário até a conclusão destes serviços.

Art. 3º - A Secretaria de Transportes e Urbanismo fica incumbida de controlar o fornecimento do combustível, bem como de conhecer do andamento dos referidos serviços.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

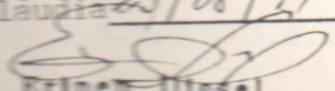
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 24 de Agosto de 1994.

  
NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudia 25/08/94

  
Erineu Diesel  
Sec. de Administração